



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE OPERAÇÕES AÉREAS

ANEXO III

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inservibilidade e/ou desnecessidade do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas designada pela RESOLUÇÃO N° 588/2023-SESP, Publicado no DIOE n° 11556, de 06 de dezembro de 2023, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n° 001/2023, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, CNPJ 00.394.460/0135-53.	Desclassificado
1	Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR, CNPJ 76.970.359/0001-53.	Desclassificado
1	Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG) do município de Itaguajé/PR, CNPJ 46.170.013/0001-00.	Desclassificado
1	Comando de Aviação da Polícia Militar João Negrão (Polícia Militar do Estado de São Paulo), CNPJ 04.198.514/0023-60.	Desclassificado

2. A Comissão de Inventário e Inservibilidade do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA), considerou o não cumprimento dos itens 2.2.1, 2.2.2 e 3.3 do Edital de Chamamento Público nos seguintes termos:

a) A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal não cumpriu o exigido no item 2.2.1, alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, não tendo também apresentado justificativas para o não cumprimento.

b) A Prefeitura Municipal de Itaguajé/PR não cumpriu o exigido no item 2.2.1, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, não tendo também apresentado justificativas para o não cumprimento.

c) O Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG) do município de Itaguajé/PR não cumpriu o exigido no item 2.2.1, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, bem como não cumpriu o exigido no item 2.2.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, não tendo também apresentado justificativas para o não cumprimento.

d) O Comando de Aviação da Polícia Militar João Negrão (Polícia Militar do Estado de São Paulo) não cumpriu o exigido no item 2.2.1, alínea “d”, “e” e “g”, não tendo também apresentado justificativas para o não cumprimento.

3. Destarte, devido à falta de classificação das entidades interessadas, será realizada uma republicação do Chamamento Público para revisão das propostas e para receber novas manifestações de interesse.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE OPERAÇÕES AÉREAS**

Curitiba, 1º de março de 2024.

Cap. QOPM Rafael Eduardo Kolodzei,
Presidente da Comissão de Inservibilidade.

Cap. QOPM Paulo Francisco de Oliveira,
Membro da Comissão de Inservibilidade.

1º Sgt. QPM 1-0 Lucas da Rocha Carneiro,
Membro da Comissão de Inservibilidade.